

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202402/0708

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Espinho

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1385,99 €

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, designadamente: Planeamento, implementação e avaliação de projetos, de forma a dar resposta às solicitações e necessidades das crianças e dos jovens, nas áreas da cidadania, da juventude, dos direitos humanos, do associativismo e do desenvolvimento pessoal e social; Trabalho com diversos agentes, na implementação e avaliação de projetos de intervenção e de inclusão, atuando nas áreas de educação, com especial impacto nas crianças e jovens; Apoiar o Executivo na conceção e na implementação de políticas e estratégias no domínio da educação, com especial impacto nas crianças e jovens, no âmbito das atribuições municipais, bem como na avaliação dos respetivos meios e programas, promovendo a cooperação com as associações juvenis; Assegurar contacto permanente com as entidades envolvidas nos projetos anteriormente mencionados, sobretudo com as associações juvenis; Controlar e avaliar a qualidade dos serviços, eventualmente, prestados por terceiros, por forma a garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos, com níveis de qualidade acordados; Adotar procedimentos com vista à contratualização de parcerias e estabelecimento de protocolos, bem como a gestão de parcerias, sobretudo no âmbito no trabalho a desenvolver com crianças e jovens; Detecção de necessidades da comunidade educativa, com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas adequadas, sobretudo, junto das crianças e jovens; Promover a implementação de projetos que tenham por fim a resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, com especial impacto junto das crianças e jovens, bem como, das suas famílias; Adotar procedimentos com vista à contratualização de parcerias e estabelecimento de protocolos, bem como à gestão de parcerias, nomeadamente, procedendo à articulação com associações juvenis; Assegurar a comunicação da Divisão de Educação e Cultura com as diferentes entidades na área da juventude; Propor apoios às atividades dos estabelecimentos de ensino do concelho, no âmbito de projetos educacionais inovadores, com particular realce no que às crianças e jovens diz respeito.

Caracterização do Posto de Trabalho:

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Educação Social

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Espinho	1	Praça Dr. José Oliveira Salvador - Apartado 700		4501901 ESPINHO	Aveiro	Espinho

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.cm-espinho.pt/>

Contacto: 227335800; drh@cm-espinho.pt

Data Publicitação: 2024-02-21

Data Limite: 2024-03-05

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República 2ª série nº 36 de 20 de fevereiro de 2024

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 - Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, na sequência da proposta da Senhora Presidente da Câmara, aprovada em reunião de Assembleia Municipal de 05 de fevereiro de 2024 se encontram abertos pelo prazo de dez dias úteis, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior para exercício de funções na Divisão e Educação e Cultura – (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de educação social, para a Divisão e Educação e Cultura, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 2. Quotas de emprego: Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, a pessoa candidata com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação. 3. Descrição da atividade: Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, designadamente: Planeamento, implementação e avaliação de projetos, de forma a dar resposta às solicitações e necessidades das crianças e dos jovens, nas áreas da cidadania, da juventude, dos direitos humanos, do associativismo e do desenvolvimento pessoal e social; Trabalho com diversos agentes, na implementação e avaliação de projetos de

intervenção e de inclusão, atuando nas áreas de educação, com especial impacto nas crianças e jovens; Apoiar o Executivo na conceção e na implementação de políticas e estratégias no domínio da educação, com especial impacto nas crianças e jovens, no âmbito das atribuições municipais, bem como na avaliação dos respetivos meios e programas, promovendo a cooperação com as associações juvenis; Assegurar contacto permanente com as entidades envolvidas nos projetos anteriormente mencionados, sobretudo com as associações juvenis; Controlar e avaliar a qualidade dos serviços, eventualmente, prestados por terceiros, por forma a garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos, com níveis de qualidade acordados; Adotar procedimentos com vista à contratualização de parcerias e estabelecimento de protocolos, bem como a gestão de parcerias, sobretudo no âmbito no trabalho a desenvolver com crianças e jovens; Detecção de necessidades da comunidade educativa, com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas adequadas, sobretudo, junto das crianças e jovens; Promover a implementação de projetos que tenham por fim a resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, com especial impacto junto das crianças e jovens, bem como, das suas famílias; Adotar procedimentos com vista à contratualização de parcerias e estabelecimento de protocolos, bem como à gestão de parcerias, nomeadamente, procedendo à articulação com associações juvenis; Assegurar a comunicação da Divisão de Educação e Cultura com as diferentes entidades na área da juventude; Propor apoios às atividades dos estabelecimentos de ensino do concelho, no âmbito de projetos educacionais inovadores, com particular realce no que às crianças e jovens diz respeito. 4 - Legislação Aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e supletivamente, no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação. 5 - Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.ºA do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 03 de abril de 2023: " (...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014." 6 - Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e Aviso (extrato) n.º 3984/2024 publicado no Diário da República, 2ª série, nº 36º de 20 de fevereiro, o recrutamento é aberto a pessoas candidatas com ou sem vínculo de emprego público. 6.1 - Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c), do n.º 1, do artigo 35.º, da LTFP. 6.2 - Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, não podem ser admitidas pessoas candidatas que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 7 - Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 7.1 - Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Educação Social. Apenas poderá ser pessoa candidata ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional, não sendo admitida a sua substituição por formação ou experiência profissional. 7.2 - As pessoas candidatas deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos de admissão até à data-limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão. 8 - Prazo para apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do 1º dia útil seguinte à publicação do presente aviso. 9 - Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente (sob pena de exclusão), na plataforma de tramitação de procedimentos concursais de recrutamentos em uso no município, acessível em <https://recrutamento.cm-espinho.pt/>. Não serão aceites candidaturas via correio eletrónico ou em suporte papel. 9.1 - Na formalização da candidatura na plataforma on-line é obrigatória a anexação dos documentos previstos nas alíneas seguintes, (em formato PDF), tendo como limite 1 Mb por documento: a)

Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas); b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 7.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão; c) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho, frequentadas/ministradas a partir do ano de 2020, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, bem como documentos comprovativos da experiência profissional; d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos (documento apenas aplicável a trabalhadores/as com contrato de trabalho em funções públicas). e) As pessoas candidatas portadoras de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo DL n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. 9.2 - Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, compete ao júri verificar a capacidade das pessoas candidatas com deficiência para exercerem a função inerente aos postos de trabalho nos termos da legislação em vigor; 9.3 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 15º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a não submissão dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão das pessoas candidatas do procedimento; 9.4 - As pessoas candidatas possuidoras de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão; 9.5 - Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Os documentos redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial; 9.6 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer pessoa candidata, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações; 9.7 - A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão da pessoa candidata do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14 da Portaria supracitada. 9.8 - As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei. 10 - Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. 11 - Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é 1.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, para a carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde a remuneração no valor de 1385,99 € (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove centimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única. 12 - Composição e identificação do Júri: Presidente: José Mário Lopes Sá Cachada, Chefe da Divisão de Educação e Cultura; Vogais efetivos: Marco Paulo Silva Ferreira, Técnico Superior e Patrícia Maria Figueiredo Páscoa, Técnico Superior; Vogais suplentes: Sónia Raquel Gomes Silva, Técnico Superior e Armando Manuel Barge Bouçon Ribeiro, Chefe do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais. 12.1 - Por ausência de um dos vogais efetivos, procede-se à sua substituição pelo 1.º vogal suplente. 13 - Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho -LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, serão utilizados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências. 13.1 - Serão aplicados os métodos de Avaliação Curricular, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências às pessoas candidatas que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de pessoas candidatas em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou

atividade. 13.2 - Os métodos de seleção, Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências serão aplicados às restantes pessoas candidatas. 13.3 - Os métodos referidos no ponto 13.1 podem ser afastados pelas pessoas candidatas através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 13.2, conforme disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP. 13.4 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório. As pessoas candidatas que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção na data e hora para a qual foram notificados, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídas do procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. 13.5 - Avaliação curricular (AC) - visa aferir a existência de elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para a pessoa candidata, de acordo com o n.º 3, do artigo 15.º, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: $AC = [(HA) + (FP \times 2) + (EP \times 3) + (AD)] / 7$ Sendo que: AC = avaliação curricular HA = habilitações académicas FP = formação profissional EP = experiência profissional AD = avaliação de desempenho. 13.5.1 - Habilitações Académicas (HA) – onde se avalia a titularidade de grau académico bem como quaisquer outras habilitações académicas concluídas para além destas, desde que oficialmente reconhecidas, adquiridas até ao fim do prazo de candidaturas, sendo ponderada da seguinte forma: Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado – 14,00 valores; Mestrado – 16,00 valores; Doutoramento – 20,00 valores. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 13.5.2 - Formação Profissional (FP) – Serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores. Serão valoradas as ações de formação frequentadas, a partir de 2020 até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: Sem formação ou formação não relacionada com a área do concurso = 0 valores; Com formação profissional = 50 horas – 4,00 valores; Com formação profissional > 50 horas e = 100 horas – 8,00 valores; Com formação profissional > 100 horas e = 200 horas – 10,00 valores; Com formação profissional > 200 horas e = 350 horas – 13,00 valores; Com formação profissional > 350 horas e = 500 horas – 16,00 valores; Com formação profissional > 500 horas e = 750 horas – 18,00 valores; Com formação profissional > 750 horas – 20,00 valores; Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada. Apenas serão consideradas ações/ presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Será tido em consideração que cada dia de formação é equivalente a sete horas, cada semana a cinco dias, assim como meio-dia é o equivalente a 3 horas e 30 minutos. 13.5.3 - Experiência Profissional (EP) – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração: Até 3 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 10 valores; Mais de 3 anos e até 6 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 12 valores; Mais de 6 anos e até 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 16 valores; Superior a 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 20 valores. 13.5.4 - Avaliação de Desempenho (AD) – Devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a três anos, em que a pessoa candidata cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, atribuindo-se a seguinte valoração: 1 a 1,999 – Desempenho

Inadequado – 0,00 valores; 2 a 3,999 - Desempenho Adequado – 10,00 valores; 4 a 5 – Desempenho Relevante – 15,00 valores; 4 a 5 – Reconhecimento de Desempenho Excelente – 20,00 valores. Para as pessoas candidatas que não possuam Avaliação de Desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10,00 valores.

13.6 Avaliação psicológica (AP) - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais das pessoas candidatas, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/ técnicas de avaliação psicológica. Na realização da avaliação psicológica deve ser garantido e observado a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não a própria pessoa candidata, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

13.7 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com uma ponderação de 30 %, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, pressupondo a elaboração de um adequado perfil de competências. Em termos de valoração será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética/ simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências: Conhecimentos especializados e experiência; Trabalho de equipa e cooperação; Orientação para resultados; Planeamento e organização; Responsabilidade e compromisso com o serviço; relacionamento interpessoal.

13.8 Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Revestirá a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica específica e efetuada em suporte papel. Pode ser composta por questões de desenvolvimento e/ou questões de escolha múltipla e terá a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais simples (edições não anotadas/ comentários pelo autor) e restante bibliografia, podendo, para o efeito, as pessoas candidatas fazerem-se acompanhar dos mesmos, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, de computadores ou outros equipamentos eletrónicos ou similares ou dispositivos análogos, sendo apenas possível consultar a legislação em suporte papel constante do presente aviso. A Prova de Conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre a legislação/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

13.8.1 Legislação da Prova de Conhecimentos: Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); Código do Procedimento Administrativo (CPA; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na sua redação atual); Código dos Contratos Públicos (CCP; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual); Constituição da República Portuguesa (CRP; Decreto de Aprovação da Constituição, publicado em Diário da República 1.ª Série n.º 86/1976 de 10 de abril); Modelo de Organização dos Serviços do Município de Espinho (publicitado por Aviso n.º 9270-C/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 88, 2.º Suplemento, de 6 de maio de 2022; na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 419-A/2022, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89/2022, 2.º Suplemento, de 9 de maio de 2022); Regime Jurídico da Educação Inclusiva (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual); Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual); Programa Férias em Movimento (Portaria n.º 183/2017, de 31 de maio); Programa «Cuida-te+» (Portaria n.º 258/2019, de 19 de agosto); Programa Erasmus+ (Programa da UE nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto para o período de 2021-2027); Declaração dos Direitos da Criança (Proclamada pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 1386 (XIV), de 20 de novembro de 1959).

14. A ordenação final das pessoas candidatas que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a Classificação Final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC / PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ Em que:

OF = Ordenação Final, AC = Avaliação curricular, PC = Prova de conhecimentos e EAC = Entrevista de avaliação de competências. Em caso de igualdade de valoração entre pessoas candidatas, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: 1.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Conhecimentos especializados e experiência; 2.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para resultados; 3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Planeamento e organização. 15 - Exclusão e notificação: as pessoas candidatas excluídas serão notificadas de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. As pessoas candidatas admitidas/ aprovadas são convocadas para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 22.º da mesma Portaria. 16 - A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Município em www.cm-espinho.pt - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Plataforma de Recrutamento online e afixada no placard de informação nos Paços do município sito na Praça Dr. José Salvador Apartado 700, 4501-901 Espinho. 17 - Audiência dos interessados: as pessoas candidatas serão notificadas, nos termos do art.º 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 121º do Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro na sua atual redação. Para o efeito, as pessoas candidatas devem obrigatoriamente utilizar a Plataforma de Recrutamento online. 18 - A lista unitária de ordenação final após homologação será disponibilizada na página eletrónica do Município em www.cm-espinho.pt - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Plataforma de Recrutamento online e afixada no placard de informação nos Paços do município sito na Praça Dr. José Salvador Apartado 700, 4501-901 Espinho. 19- Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado integralmente na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da entidade. 20 - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Espinho, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 21 - O Município de Espinho informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelas pessoas candidatas no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Término da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		